

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10783-000735/93-45
SESSÃO DE : 18 de fevereiro de 1998
ACÓRDÃO Nº : 301-28.645
RECURSO Nº : 116.596
RECORRENTE : START NAVEGAÇÃO LTDA
RECORRIDA : ALF-PORTO DE VITÓRIA/ES

FALTA DE MERCADORIA IMPORTADA.

Granel sólido - Responsabilidade do transportador com relação aos tributos, em quebra maior que 10% .

RECURSO NEGADO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 18 de fevereiro de 1998


MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente e Relator

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Representação Extrajudicial

Fazenda Nacional
Em 15 / 05 / 98


LUCIANA CORÊZ RORIZ PONTES
Procuradora da Fazenda Nacional

15/05/98

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MÁRIO RODRIGUES MORENO, FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO, LEDA RUIZ DAMASCENO, ISALBERTO ZAVÃO LIMA, MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ e JOSÉ ALBERTO DE MENEZES PENEDO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO N.º : 116.596
ACÓRDÃO N.º : 301-28.645
RECORRENTE : START NAVEGAÇÃO LTDA
RECORRIDA : ALF-PORTO DE VITÓRIA/ES
RELATOR(A) : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

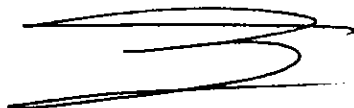
RELATÓRIO E VOTO

Retorna o presente de diligência baseada na Resolução nº 301-0.978, cujo Relatório e Voto leio em Sessão.

Confirmado pelas Aduanas de Itajaí e Paranaguá (portos de escala da embarcação) que o percentual de perda foi de 2,49%, não se configura a infração punível com multa, e sim a cobrança de tributos (INSRF nº 95/84, item 2, letra b).

Isto posto, nego provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998



MOACYR ELOY DE MEDEIROS - RELATOR